

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2020

SINOREG-ES e CNB/ES

**ASSUNTO: Tabelionato de Notas.
Procurações Públicas. Compra e Venda.
Apresentação de documentos das partes.**

CONSIDERANDO a função de orientação pelas instituições de classe notariais aos notários e registradores, mormente sobre a importância de padronização dos procedimentos a serem aplicados para todo o Estado do Espírito Santo, firmando um norte que assegure previsibilidade e segurança jurídica, sanando as divergências existentes;

CONSIDERANDO a ausência de previsão normativa quanto à exigência de entrega das cópias autenticadas dos documentos pessoais de identificação das partes, em especial, dos outorgantes/vendedores quando da lavratura de procuração destinada à compra e venda de imóveis;

CONSIDERANDO ainda o dever de diligenciar e orientar os usuários dos serviços notariais e registrais com vistas a otimizar os serviços notariais e registrais, trazendo credibilidade na prestação da atividade;

O SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINOREG-ES e o COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO ESPÍRITO SANTO CNB/ES – **RECOMENDAM** aos tabeliães de notas capixabas que seja orientado às partes que figurem como outorgadas ou procuradoras de uma procuração pública destinada a compra e venda de imóveis, que solicitem cópias autenticadas dos documentos pessoais de identificação dos outorgantes/vendedores, tais como: identidade, CPF, certidão de casamento, pacto antenupcial e outros que se fizerem necessários, para compor o ato notarial da procuração, para que possibilite a utilização do referido instrumento público por outra serventia, facilitando a identificação das partes em eventual lavratura de escritura pública de compra em venda definitiva.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2020.

Márcio Valory Silveira
Presidente do SINOREG-ES

Fernando Brandão Coelho Vieira
Presidente do Colégio Notarial-ES